

3	6º	AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA	9,5	3	43	20	75,5
17	7º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO	8,5	8	38	20	74,5
27	8º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO	5,5	8	48	10	71,5
52	9º	INSTITUTO JOAIS DO AMANHÃ	9,5	2	48	10	69,5
25	10º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO RIO DE JANEIRO - APAE RIO	6	8	30	20	64
7	11º	INSTITUTIO ANNE SULLIVAN	7	4,5	28,5	10	50
EIXO 05 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE							
ENVELOPE	ORDEM	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO - FATORES				
			GRAU DE ADEQUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CAPACIDADE OPERACIONAL	PREÇO	TOTAL
18	1º	SODALICIO DA SACRA FAMÍLIA	10	10	60	20	100
30	2º	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CAUSAS SOCIAIS	10	8,5	60	20	98,5
4	3º	INSTITUTO REFAZER	9	10	60	10	89
63	4º	CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO - CAMP MANGUEIRA	10	10	48	20	88
28	5º	SOCIEDADE BENEFICIENTE DE ANCHIETA	10	7,5	60	10	87,5
20	6º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMAR	9	10	48	20	87
36	7º	INSTITUTO SEVERA ROMANA	10	6,5	50	20	86,5
76	8º	INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10	6,5	60	10	86,5
51	9º	ONG CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS	10	6,5	60	10	86,5
12	10º	NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA	10	5,5	50	20	85,5
15	11º	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICIENTE DE INHAUMA - CORBI	10	5	60	10	85
13	12º	ASSOCIAÇÃO PROJETO ACOLHER INCLUSÃO DE CIDADANIA	9	7,5	48	20	84,5
55	13º	EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ	9	8	55	10	82
2	14º	CASA DE APOIO E ALEGRIA	9	1	50	20	80
68	15º	INSTITUTO PERTENCER	10	10	50	10	80
8	16º	INSTITUTO ROGERIO STEINBERG	10	9,5	50	10	79,5
44	17º	NÚCLEO SÓCIO CULTURAL SEMENTE DO AMANHÃ	9	10	40	20	79
27	18º	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO MARTINHO	8	8	50	10	76
19	19º	INSTITUTO APONTAR	10	5,75	50	10	75,75
72	20º	OBRA SOCIAL DONA MECA	10	6	49	10	75
67	21º	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	9	4,5	50	10	73,5
53	22º	ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ASSISTENCIA A MUCOVISCIDOSE	6	5,75	50	10	71,75
10	23º	INSTITUTO META EDUCAÇÃO	8	3	40	20	71
74	24º	ASSOCIAÇÃO CIVIL REDE SOCIOCULTURAL BANDEIRANTES JÁ - RSBJ	6	10	40	10	66
49	25º	INSTITUTO HÓRUS CULTURA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - HOJU	8	8	30	20	66
41	26º	INSTITUTO VIDA REAL	9	6	40	10	65
25	27º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS	8	6	40	10	64
23	28º	ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ	8	10	35	10	63
17	29º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO	7	8	35	10	60
56	30º	INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS CAROLINA JESUS	6	2	31	20	59
6	31º	CENTRO EDUCACIONAL JOEL MARIO	7	8,5	32	10	57,5
33	32º	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA	5	2	40	10	57
14	33º	ASSOSSIAÇÃO BENEFICIENTE CAMINHOS DO CORAÇÃO	0	2	33	20	55

35	34º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA- CIEE RIO	9	5,5	30	10	54,5
45	35º	CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA SÍTIO ALEGRE	3	2	37	10	52
31	36º	DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA	7	4	30	10	51
1	37º	INSTITUTO SOCIAL SER MAIS	6	4	30	10	50

* Republicado por incorreção na publicação do Diário Oficial Rio - Ano XXXIX - nº 48 de 28 de maio de 2025 - página 98

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, para seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO cujo objeto é o Apoio ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Cirurgia Ortopédica, Anestesiologia e Neurocirurgia, por meio de PARCERIA, no âmbito do Hospital Municipal Salgado Filho - PROCESSO SMS-PRO-2024/82733

ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NO ITEM 14.1 DO EDITAL

Aos vinte seis dias do mês de maio de 2025, as 10:00h, reuniram-se na sala 801 à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Resolução SMS “P” Nº 6436, de 10 de abril de 2025, para deliberar acerca do recurso interposto pela proponente **Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte** e contrarrazões interpostas pela proponente **Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio Salles**, ambos tempestivamente, nos dias 22 e 25/05/2025, respectivamente.

Preliminarmente esta COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO informa que se limitará à análise dos apontamentos que diretamente influenciem nos critérios de pontuação e/ou desclassificação.

EXCELÊNCIA CLÍNICA ASSISTENCIAL E SEGURANÇA DO PACIENTE - “...Ainda que a tabela de pontuação vinculada ao item 12 mencione apenas a apresentação de atas de reuniões das comissões (pron-tuário, óbito e ética), a redação do critério é inequívoca ao incluir os protocolos clínicos como parte das ações a serem consideradas...”

Resposta: Esta comissão mantém a decisão de não pontuar integralmente o item 12 da OSC Instituto Morgan, uma vez que não foi possível identificar na proposta apresentada, bem como nas razões recursais, a indicação da Ata da Comissão de Óbito, assim como ratifica a constatação da extemporaneidade da Ata da Comissão de Ética apresentada, conforme previsto no edital.

DA SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO ITEM 9 - POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE (CANAL DE DENÚNCIAS)

Resposta: Embora haja a alegação da recorrente de que exista um canal dedicado, exclusivo, funcional, moni-torado por equipe responsável, com fluxo institucional interno de apuração, registro e encaminhamento, esta Co-missão Especial de Seleção mantém o entendimento de que o e-mail diskdenuncia@institutomorgan.com.br, não garante o anonimato exigido no item 9 do critério de pontuação. Em relação ao pedido de atribuição de 2 (dois) pontos em reconhecimento ao atendimento parcial, esta comissão esclarece que o subitem: “Apresentação de linhas de comunicação efetivas de denúncias e reclamações que incluam um canal para recebimento de comu-nicações anônimas;” do item 9 dos Critérios de Pontuação do Edital não possibilita a gradação da pontuação.

IMPUGNAÇÃO TÉCNICA PARA A FAS - SUBITEM: SISTEMA DE PAGAMENTO POR PERFORMANCE (PÁG. 98) A presente impugnação tem como objetivo contestar a eventual atribuição da pontuação máxima (1,0 ponto) à Organização da Sociedade Civil Fundação de Apoio à Saúde (FAS) no subitem ‘Sistema de Pa-gamento por Performance’, constante na página 98 do Edital CP-SMS nº 003/2025.

Resposta: Após revisão, esta Comissão identificou nos Anexos VIII e IX da proposta da FAS apenas o Holerite como comprovação do cumprimento do item, contudo, sem apresentar plano descritivo em relação às gratifica-ções de Titulação, Responsabilidade Técnica, Tempo de Serviço e Preceptoria. **Dito isto, a pontuação atribuída neste item passa de 1,0 pontos para 0,2 pontos.**

IMPUGNAÇÃO TÉCNICA PARA A FAS - ITEM 8 PLANO / PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (PÁG. 101)

I - DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PLANO;

II - DA AUSÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO FORMAL DO PLANO DE CAPACITAÇÃO;

Resposta: Para fins de pontuação do ITEM 8 PLANO / PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE a propo-nente deverá apresentar programa de educação permanente com as descrições das atividades, sem exigir a pre-visão orçamentária para sua execução e/ou estruturação formal do plano de capacitação.

III - DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE RUBRICAS GENÉRICAS

Resposta: A proponente FAS apresentou os custos operacionais relacionados à (rubrica A.2) Apoio à Gestão- -OSC às fls. 10775 a 10777.

Por fim, retificamos a Ata publicada no D. O Rio nº 42 de 20/05/2025, atribuindo a pontuação final à OSC FAS de 90,00 pontos para 89,20 pontos, mantendo-a assim como vencedora do certame.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:		ASSINATURA
Marcus Vinicius dos Santos Tavares	11/210.618-5	Assinado digitalmente
Dirceu Barbosa Monteiro	11/258.873-9	Assinado digitalmente
Patrícia Santos Barbastefano	11/191534-7	Assinado digitalmente
Judson Alvarenga da Silva Oliveira	40/53.8926	Assinado digitalmente
Grace Elaine Louzada Mello	13/321.990-4	Assinado digitalmente

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 22.05.2025

SMS-PRO-2024/76990 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais) em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ nº 27.595.780/0001-16 referente à prestação de serviço de locação de veículos leves decorrentes da nota fiscal nº 214340799.